



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº 715/2008

“Autoriza a transferência de responsabilidade do pagamento de aposentadorias e pensões para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caputira e dá outras providências”

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a presente lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a passar para a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caputira, os pagamentos dos subsídios devidos a título de aposentadorias e pensões existentes nesta data no município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caputira/MG, 04 de abril de 2008.

JAIRO DE CÁSSIO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

